

DECRETO Nº. 12.625/07  
DE 27 DE JUNHO DE 2.007

Estabelece as normas para uso de áreas públicas do Município, pelos órgãos da Administração Direta, Indireta e terceiros.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o estabelecimento das seguintes etapas de instrução e tramitação relativas aos processos administrativos destinados ao uso e ocupação das áreas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º. O órgão ou terceiro interessado em fazer uso de área pública, providenciará a abertura de processo administrativo, instruído com a justificativa técnica para a utilização e finalidade, indicando sua localização e dimensão da área de terreno, endereçando o requerimento ao Departamento de Planejamento Urbano - DPU da Secretaria de Planejamento Urbano.

Parágrafo único. O Departamento de Planejamento Urbano - DPU submeterá o requerimento à análise discricionária da Secretaria de Governo.

Art. 2º. Autorizado o prosseguimento, o Departamento de Planejamento Urbano - DPU verificará a disponibilidade da área pública junto ao cadastro do Departamento de Patrimônio Imobiliário - DPI da Secretaria de Planejamento Urbano, cientificando-se o interessado para complementar o requerimento inicial nos termos exigidos, conforme o caso, pelos § 6º e 7º do artigo 155 e § 7º e 8º do artigo 157, todos da Lei Orgânica do Município, acrescido pela Emenda à Lei Orgânica do Município nº 64, de nove de março de 2.006.

§ 1º. No caso da inexistência ou indisponibilidade de áreas públicas, ou caso a análise urbanística aponte prioridade para utilização da área por outro equipamento público, a Secretaria de Planejamento Urbano dará ciência ao interessado sobre tal condição e promoverá o arquivamento do processo.

§ 2º. Na existência de área pública com dimensões superiores a metragem necessária à utilização pretendida, o Departamento de Planejamento Urbano - DPU elaborará o Plano de Ocupação, indicando a localização, os limites e as condições de acesso para sua utilização.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

§ 3º. Positivada a existência ou disponibilidade da área pública, o Departamento de Patrimônio Imobiliário - DPI anexará ao processo administrativo o documento de propriedade da mesma ou sua certidão de registro.

Art. 3º. Concluído este estágio da instrução, a Secretaria de Planejamento Urbano encaminhará os autos do processo ao Prefeito Municipal, para a deliberação final.

§ 1º. Não havendo a autorização deste, o processo será indeferido.

§ 2º. Havendo autorização, a Secretaria de Planejamento Urbano comunicará o interessado, nos termos do artigo seguinte.

Art. 4º. Estando de acordo com a área indicada e demais condições, o interessado demonstrará sua concordância no processo, o qual será encaminhado ao Departamento de Patrimônio Imobiliário - DPI, para efetivação da destinação, a qual será registrada no Cadastro de Áreas Públicas, integrante do Banco de Dados do Município.

Art. 5º. Caberá ao Departamento de Patrimônio Imobiliário - DPI emitir cópia do registro dessa área no Cadastro de Áreas Públicas para que se efetive a sua utilização.

Parágrafo único: O interessado informará ao Departamento de Patrimônio Imobiliário - DPI as datas de início e conclusão das obras de implantação de edificação ou equipamentos.

Art. 6º. Qualquer ampliação ou modificação de edificações ou equipamentos implicará na retomada do trâmite do processo de origem do uso da área pública, antes da modificação pretendida.

Art. 7º. É parte integrante deste decreto o fluxograma anexo.

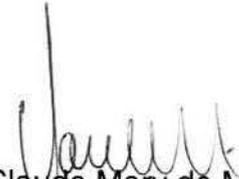
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de junho de 2.007.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

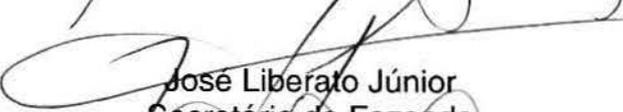
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



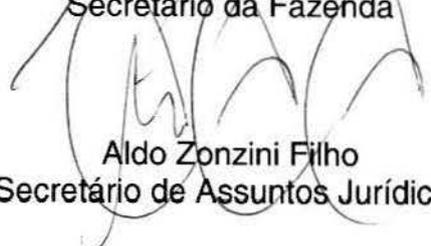
Claudé Mary de Moura  
Secretária de Governo



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

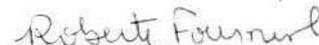


José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois  
mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

# FLUXOGRAMA DAS ETAPAS DE INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS - DECRETO N.º 12.625/2007

